



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 – Centro – CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

“CONSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA D’OESTE PARA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O soberano plenário da Câmara Municipal de Aparecida D’oeste- São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, considerando;

As normas que emanam da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL** e do **REGIMENTO INTERNO** da casa;

O resultado da deliberação registrada na ATA da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, realizada no dia 10 de janeiro de 2022, para formação das **COMISSÕES PERMANENTES** da casa para a Sessão Legislativa de 2022, aprova a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º As **COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA D’OESTE, SÃO PAULO**, para a Sessão Legislativa de 2022, ficam assim constituídas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Vereador Mario Ricardo Rossi; **Vice-Presidente:** Fabio Marcelino Rodrigues; **Membro:** Vereador Niclaudio Spala Leite.

COMISSÃO DE PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Vereador Fabio Marcelino Rodrigues; **Vice-Presidente:** Vereador Mario Ricardo Rossi; **Membro:** Vereador Niclaudio Spala Leite.

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: Vereador Edivaldo de Carvalho; **Vice-Presidente:** Vereador Ivair de Souza Freire; **Membro:** Vereador Mário Ricardo Rossi.



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Presidente: Vereador Ivair de Souza Freire; **Vice-Presidente:** Vereador Edivaldo de Carvalho; **Membro:** Vereadora Maria Conceição da Silva Alves de Oliveira.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida D'oeste, 10 de janeiro de 2022.

**CLAYTON HENRIQUE COSTA MARIM
PRESIDENTE**

**VEREADOR MARIO RICARDO ROSSI
PRIMEIRO SECRETÁRIO**